



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## RESPOSTAS AOS RECURSOS

### CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

## PROTOCOLO: 33

Inscrição: 894016

Candidato: ADRIANO DE SOUSA VERCH

Campus: POA

Dt.Envio: 19/05/2014 15:33:20

Questão: 1

Bibliografia: Lei Nº 6514 de 22/12/1977 capítulo V do título II

RECURSO:

Questão confusa, onde no gabarito diz que a resposta certa é a alternativa B, mas nesta bibliografia citada acima não se fala nada disso, a alternativa que chega mais perto de estar correta seria a alternativa C.

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( X ) Indeferido

#### FUNDAMENTAÇÃO:

**O recurso não procede**, pois a resposta correta é alternativa “b” conforme o Artigo 168 § 3º da Lei Nº 6514 de 22/12/1977.

A alternativa “a” esta incorreta de acordo com o Artigo 171 e parágrafo único do mesmo artigo da Lei Nº 6514 de 22/12/1977.

A alternativa “c” esta incorreta de acordo com o Artigo 161 § 6º da Lei Nº 6514 de 22/12/1977.

A alternativa “d” esta incorreta de acordo com o Artigo 198 da Lei Nº 6514 de 22/12/1977.

A alternativa “e” esta incorreta de acordo com o Artigo 195 da Lei Nº 6514 de 22/12/1977.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 293

Inscrição: 897743

Candidato: FRANCISCO JOSÉ FRAGA DA SILVEIRA

Campus: POA

Dt.Envio: 19/05/2014 22:58:28

Questão: 5

Bibliografia: NR-13 CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO E TUBULAÇÕES-  
ITEM 13.5.4.8

RECURSO:

Questão com enunciado diferente da Norma, tornando a pergunta invalida, pois o teste não é dispensado, conforme norma abaixo:

13.5.4.8 Vasos de pressão com temperatura de operação inferior a 0 °C (zero grau Celsius) e que operem em condições

nas quais a experiência mostre que não ocorre deterioração DEVE SER SUBMETIDO a exame interno a cada 20 (vinte) anos e exame externo a cada 2 (dois) anos.

**RESPOSTA:** ( X ) Deferido ( ) Indeferido

**QUESTÃO ANULADA**

Houve uma atualização da NR-13 tendo uma nova redação dada pela Portaria MTE Nº 594, de 28 de abril de 2014, a qual incluiu o item 13.5.4.8 mudando a redação anterior onde o item 13.10.3.6 dispensava o teste hidrostático periódico.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 231

Inscrição: 898242

Candidato: VALERIA DOS SANTOS MENDES

Campus: POA

Dt.Envio: 19/05/2014 21:45:16

Questão: 7

Bibliografia: Norma regulamentadora 17 - Ergonomia

RECURSO:

Sr. examinador:

Solicito a revisão das resposta da questão Número 7, pois ela não apresenta entre suas opções a resposta correta.No gabarito consta como letra C, porém a opção IV está incompleta, pois na norma encontra-se : "Encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região LOMBAR"

Na prova não consta a palavra LOMBAR, assim sendo fica sub tendido, que pode ser região lombar, dorsal ou cervical.

**RESPOSTA:** ( X ) Deferido ( ) Indeferido

### **QUESTÃO ANULADA**

**O recurso procede**, pois realmente ficou faltando à palavra LOMBAR no final do enunciado IV o que pode levar a outras interpretações como a realizada pela candidata. **Neste caso a questão N°7 deve ser anulada**, pois o enunciado IV estaria incorreto e teríamos como corretos apenas os enunciados II e III não havendo nenhuma alternativa correta entre as apresentadas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 269

Inscrição: 897743

Candidato: FRANCISCO JOSÉ FRAGA DA SILVEIRA

Campus: POA

Dt.Envio: 19/05/2014 22:29:26

Questão: 7

Bibliografia: NR 17 - ERGONOMIA (Redação dada pela Portaria MTPS n.º 3.751, de 23 de novembro de 1990)

RECURSO:

Questão com resposta "C" onde apresenta como resposta correta: "Somente as alternativas II, III e IV são corretas." Resposta equivocada, pois TODAS AS ALTERNATIVAS ESTÃO CORRETAS, NÃO HÁ COMO EXCLUIR O ITEM I, SENDO A REGIÃO REFERIDA, POR LÓGICA ANATÔMICA, COMO LOMBAR, conforme NR-17/17.3.3. Os assentos utilizados nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto:

- a) altura ajustável à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida;
- b) características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;
- c) borda frontal arredondada;
- d) encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar.

Assim sendo invalidando a questão.

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( ) Indeferido

**QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 611

Inscrição: 896839

Candidato: CRISTIANO KUNST

Campus: POA

Dt.Envio: 20/05/2014 20:19:34

Questão: 7

Bibliografia: NR 17.3.3

RECURSO:

Os quatro enunciados estão corretos, porém não há nenhuma alternativa correspondente.

A questão precisa ser anulada.

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( ) Indeferido

**QUESTÃO JÁ ANULADA POR RECURSO ANTERIOR**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 36

Inscrição: 894016

Candidato: ADRIANO DE SOUSA VERCH

Campus: POA

Dt.Envio: 19/05/2014 15:42:37

Questão: 9

Bibliografia: NR 18 sobre PCMAT

RECURSO:

No gabarito diz que a resposta correta é a alternativa D, Mas a afirmativa IV esta com o texto mal redigido, não estando em conformidade com o que diz a NR, deixando na duvida de ser mais um pega ratão. o que diz a NR é: 18.3.4 - d) cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas de execução da obra;

Isso deixa apenas a opção de alternativa correta a letra A.

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**Recurso não procede**, pois no item IV da prova esta o seguinte: “O cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas de execução da obra deve integrar o PCMAT” que tem o mesmo significado do que é citado na NR-18 conforme seu item 18.3.4. “Integram o PCMAT: letra d) cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas de execução da obra”.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 66

Inscrição: 011751

Candidato: POLLYANNA LACY OLIVEIRA SILVA CANTON

Campus: Reitoria

Dt.Envio: 19/05/2014 16:43:12

Questão: 9

Bibliografia:

[http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080814295F16D0142ED4E86CE4DCB/NR-18%20\(atualizada%202013\)%20\(](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080814295F16D0142ED4E86CE4DCB/NR-18%20(atualizada%202013)%20()

RECURSO:

O link da bibliografia não coube todo, segue:

[http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080814295F16D0142ED4E86CE4DCB/NR-18%20\(atualizada%202013\)%20\(sem%2024%20meses\).pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080814295F16D0142ED4E86CE4DCB/NR-18%20(atualizada%202013)%20(sem%2024%20meses).pdf)

18.3.3. A implementação do PCMAT nos estabelecimentos é de responsabilidade do empregador ou condomínio.

Opinião: A prova foi tão mal elaborada que até vocês se confundiram. Essa prova foi mais para nível superior que para nível técnico.

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**O recurso não procede**, pois no item III da questão possui a redação “A implementação do PCMAT nos estabelecimentos é de responsabilidade do engenheiro de segurança” e, a redação dada pela NR-18 em seu item 18.3.3. é a seguinte: “A implementação do PCMAT nos estabelecimentos é de responsabilidade do empregador ou condomínio” ou seja, o item III está incorreto.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 260

Inscrição: 897743

Candidato: FRANCISCO JOSÉ FRAGA DA SILVEIRA

Campus: POA

Dt.Envio: 19/05/2014 22:08:24

Questão: 9

Bibliografia: NR-18( Alterada pela Portaria SIT n.º 296, de 16 de dezembro de 2011)

RECURSO:

Questão com resposta item "D", onde alternativa IV compreende enunciado equivocado quanto ao Cronograma de implantação do PCMAT. A resposta conforme legislação vigente: 18.3.4. Integram o PCMAT: (Alterado pela Portaria SIT n.º 296, de 16 de dezembro de 2011)ITEM: d) cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas da EXECUÇÃO DA OBRA; (Alterada pela Portaria SIT n.º 296, de 16 de dezembro de 2011)

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**FUNDAMENTAÇÃO:**

**Recurso não procede**, pois no item IV da prova esta o seguinte: “O cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas de execução da obra deve integrar o PCMAT” que tem o mesmo significado do que é citado na NR-18 conforme seu item 18.3.4. “Integram o PCMAT: letra d) cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT em conformidade com as etapas de execução da obra”.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 642

Inscrição: 896839

Candidato: CRISTIANO KUNST

Campus: POA

Dt.Envio: 20/05/2014 20:54:21

Questão: 11

Bibliografia: Convenção 155 OIT

RECURSO:

O enunciado pede que marquemos a alternativa CORRETA, porém há mais de uma alternativa correta:

Alternativa A está correta com base na OIT 155; Artigo 11; ítem f.

Alternativa B está correta com base na OIT 155; Artigo 16; ítem 1.

Alternativa E está correta com base na OIT 155; Artigo 14.

Esta questão tem, no mínimo, três alternativas corretas. Por este motivo solicito a anulação da mesma.

**RESPOSTA:** ( ) Deferido (x) Indeferido

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O recurso menciona que existem outras sentenças que estão corretas. A seguir justifica-se o fato de elas não serem corretas, justificando-se:

1) Item “a”:

está incorreto dado que o texto supramencionado, Art.11, alínea ‘f’ diz que deve a autoridade competente “*garantir a realização progressiva*” (...) ”***considerando as condições e possibilidades nacionais, a introdução ou desenvolvimento de sistemas de pesquisa dos agentes químicos, físicos ou biológicos no que diz respeito aos riscos que envolverem para a saúde dos trabalhadores.***”.

Quando se coloca na assertiva da questão o dever de adotar, é taxativo, e não considera fatores e circunstâncias que estão expressas no texto no artigo, ou seja, a realização progressiva, mediante introdução ou desenvolvimento.

Ou seja, dever de adotar é diferente de considerar o cenário de condições e possibilidades nacionais a fim de realizar, progressivamente (se possível!) a introdução ou desenvolvimento.

A assertiva diz adotar. Contudo cabe a autoridade competente, inicialmente analisar se resultam favoráveis as condições e possibilidades nacionais; somente assim, garantir a realização progressiva da introdução ou desenvolvimento dos sistemas de pesquisa mencionados. E, em caso favorável, cabe a ela não a atividade de adoção, mas de garantir tanto quanto possível a introdução ou desenvolvimento, que se darão através de seus subordinados.

2) Item “b”:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

está incorreto porque na assertiva é dito “Foi estabelecido pela Convenção o dever de exigir dos empregadores garantia de que seus locais de trabalho, máquinas, equipamentos, operações e processos sejam seguros e **ofereçam riscos minimizados** à segurança e à saúde dos trabalhadores.”.

A convenção menciona em seu Art. 16 que “Deverá exigir-se dos empregadores que, na medida em que seja razoável e factível, garantam que os lugares de trabalho, a maquinaria, o equipamento e as operações e processos que estejam sob seu controle são seguros e **não envolvem risco algum** para a segurança e a saúde dos trabalhadores.”.

É muito simples: a assertiva “b” está errada porque considera riscos minimizados, enquanto o texto da convenção prevê que não poderá haver risco algum.

3) Item “e”:

O item “e” está incorreto porque na assertiva é dito “Foi estabelecido pela Convenção o dever de promover a inclusão de questões de segurança, higiene e meio ambiente de trabalho **nos níveis mais hierarquicamente elevados** de ensino e formação.”.

A convenção menciona em seu Art. 14 que “Deverão tomar-se medidas a fim de promover, de maneira conforme às condições e à prática nacionais, a inclusão das questões de segurança, higiene e meio ambiente de **trabalho em todos os níveis de ensino e de formação**, incluídos os do ensino superior técnico, médio e profissional, com o objetivo de satisfazer as necessidades de formação de todos os trabalhadores.”

A assertiva “e” está errada porque limita aos níveis mais hierarquicamente elevados de ensino e formação o dever de promover a inclusão de questões de segurança, higiene e meio ambiente de trabalho, enquanto a Convenção diz claramente “em todos os níveis de ensino e formação”.

Assim, visto que as alegações não procedem, considera-se o pedido de anulação da questão 11 da referida prova e concurso como INDEFERIDO.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 682

Inscrição: 896839

Candidato: CRISTIANO KUNST

Campus: POA

Dt.Envio: 20/05/2014 21:46:31

Questão: 13

Bibliografia: GUIA DE ANÁLISE ACIDENTES DE TRABALHO

RECURSO:

O nome da obra de referência está incorreto no enunciado da questão, desestabilizando o candidato, pois não dá a certeza de se ter feito a leitura da obra correta.

Favor anular a questão.

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato não questiona a questão em si, apenas a referência das obras no enunciado. As obras foram devidamente referidas e estão abaixo elencadas.

Fonte: Guia de Análise Acidentes de Trabalho do MTE, pág. 51, obtido em <<http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812D8C0D42012D94E6D33776D7/Guia%20AT%20pdf%20para%20internet.pdf>>

Fonte: Vilela RAG, Iguti AM, Almeida IM. C - Culpa da vítima: um modelo para perpetuar a impunidade nos acidentes de trabalho. Cadernos de Saúde Pública; 20(2): 570-579, mar-abr, 2004. (Disponível <http://www.bvsde.paho.org/bvsacd/cd49/26.pdf>)

Assim, dadas as justificativas acima, considera-se o pedido de anulação da questão 13 da referida prova e concurso como INDEFERIDO.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 237

Inscrição: 898242

Candidato: VALERIA DOS SANTOS MENDES

Campus: POA

Dt.Envio: 19/05/2014 21:48:48

Questão: 14

Bibliografia: EDITAL N.º 09 DE 31 DE MARÇO DE 2014

RECURSO:

Sr. Examinador

Solicito a anulação da questão número 14, pois a portaria 3.275/89, do Ministério do Trabalho não consta no anexo IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O recurso em questão afirma que a portaria 3275/89 do MTE não foi prevista no conteúdo programático.

A PORTARIA N.º 3.275, DE 21 DE SETEMBRO DE 1989 do MTE dispõe sobre as atividades do Técnico de Segurança do Trabalho.

O anexo IV, que trata do conteúdo programático, tem em seu texto: “normas regulamentadoras e instruções normativas relativas à segurança e saúde do trabalhador do Ministério do Trabalho e Emprego – Portaria nº 3.214/1978 e sucedâneas”.

É função intrínseca do técnico de segurança do trabalho promover e resguardar a segurança e saúde do trabalhador, através do desempenho de suas funções. Estar ciente de suas funções é obviamente o primeiro importante passo para garantir tal segurança e saúde.

Ainda assim, não apenas por esta razão, a portaria 3275/89 configura-se como sucedânea à 3214/78 no que se refere a segurança e saúde do trabalhador, mas também por dispor sobre as atividades do Técnico de Segurança do Trabalho, profissional diversas vezes citado nas normas regulamentadoras do MTE que a primeira aprovou.

Assim, dadas as justificativas acima, considera-se o pedido de anulação da questão 14 da referida prova e concurso como INDEFERIDO.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 664

Inscrição: 896839

Candidato: CRISTIANO KUNST

Campus: POA

Dt.Envio: 20/05/2014 21:24:27

Questão: 15

Bibliografia: Constituição Federal de 1988 - Art. 7º / Código Civil - Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 / Cód

RECURSO:

A questão 15 tem como resposta certa a alternativa C, que se resume a uma responsabilidade criminal (penal), com base no seguinte:

Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:

Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Porém, tanto o Código Civil, quanto a Constituição Federal consideram a culpabilidade na esfera civil:

Constituição Federal de 1988 - Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

Código Civil - Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002

Institui o Código Civil .

Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:

III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;

Sendo assim, o empregador tem responsabilidades civil e criminal. Não há nenhuma opção de resposta que contemple as duas esferas, portanto a alternativa correta deveria ser a letra E) Nenhuma das alternativas está correta.

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**FUNDAMENTAÇÃO:**

O candidato lembra, na sua exposição, que o empregador tem responsabilidade civil e penal por seus atos; conforme previsão do conteúdo programático.

Entretanto, não é essa a questão levantada.

Dentro da esfera penal, selecionamos dispositivo da lei, qual seja, o art. 132 do Código Penal, para testar os conhecimentos do candidato a respeito da responsabilidade penal. Nesta questão, não há evento de dano civil. Conforme depreende-se de sua leitura, trata-se apenas de exposição da vida ou saúde de outrem a perigo direto e iminente, em total conformidade com o referido artigo do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Código Penal.

Assim, dadas as justificativas acima, considera-se o pedido de alteração do gabarito referente à questão 15 da referida prova e concurso como INDEFERIDO.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 683

Inscrição: 896839

Candidato: CRISTIANO KUNST

Campus: POA

Dt.Envio: 20/05/2014 21:48:53

Questão: 16

Bibliografia: CAMINHOS DA ANÁLISE DE ACIDENTES DO TRABALHO

RECURSO:

O nome da obra de referência está incorreto no enunciado da questão, desestabilizando o candidato, pois não dá a certeza de se ter feito a leitura da obra correta.

Favor anular a questão.

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A referência à obra é mera apresentação inicial, não interferindo na análise de seu conteúdo. O candidato não questiona a questão em si. A obra encontra-se disponível em:

<[http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD506E33953B6/pub\\_cne\\_analise\\_acidente.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BCB2790012BD506E33953B6/pub_cne_analise_acidente.pdf)>

Assim, dadas as justificativas acima, considera-se o pedido de anulação da questão 16 da referida prova e concurso como INDEFERIDO.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 242

Inscrição: 898242

Candidato: VALERIA DOS SANTOS MENDES

Campus: POA

Dt.Envio: 19/05/2014 21:52:25

Questão: 17

Bibliografia: EDITAL N.º 09 DE 31 DE MARÇO DE 2014

RECURSO:

Sr. Examinador:

Solicito a anulação da questão 17, pois o art.93 da Lei 8.213 de 24 de julho de 1991 não consta no anexo IV CONTEÚDO PROGRAMÁTICO. A referida Lei está inclusa no conteúdo programático, porém é citado apenas: "... legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho: artigos 19 a 23 da Lei 8.213/91."

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A questão visa abordar o tema citado no Conteúdo programático "pessoas portadoras de necessidades especiais – PcD;". Ainda, não há delimitação de artigos de lei para seu estudo. A questão trata de tema altamente debatido para a inclusão dessas pessoas.

Os artigos 19 a 23 do conteúdo programático, a que a candidata se refere, limitam apenas o estudo referido ao tópico legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho, que não tem relação com a questão.

O art. 93 da Lei 8.213/91 que embasou a criação do Manual do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme lê-se em <[http://www3.mte.gov.br/fisca\\_trab/inclusao/apresentacao.asp](http://www3.mte.gov.br/fisca_trab/inclusao/apresentacao.asp)>

Assim, dadas as justificativas acima, considera-se o pedido de anulação da questão 17 da referida prova e concurso como INDEFERIDO.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 343

Inscrição: 897743

Candidato: FRANCISCO JOSÉ FRAGA DA SILVEIRA

Campus: POA

Dt.Envio: 20/05/2014 00:21:24

Questão: 24

Bibliografia: NR-15 ANEXO 3 -LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO CALOR

RECURSO:

A questão referida baseia-se no enunciado da NR 15/ANEXO 3 ONDE NÃO ENCONTRA-SE A ALTERNATIVA DADA COMO VERDADEIRA - (e)"Deve ser medido o tempo de permanência do trabalhador em cada situação térmica que compõe o ciclo de exposição", sendo esta componente da resposta dada como certa, onde não constando no referido anexo, invalida a questão.

**RESPOSTA:** ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**FUNDAMENTAÇÃO:**

A resposta a esta questão está fundamentada através da NR-15 e também pela Norma de Higiene Ocupacional (NHO06, editado pela FUNDACENTRO),cujo o item 5.3.3 que comenta sobre as medições e o termo **medições solicitado**, ficou bem claro na questão 24 da seguinte forma (“Após efetuar o cálculo do IBUTG, deve-se fazer as **medições** em cada situação térmica que compõem o ciclo de exposição do trabalhador. Portanto:”), logo a resposta correta é a letra e, não sendo apenas a resposta dada pelo solicitante como a correta, pois o comentário do mesmo é exatamente o que foi pedido na questão. **Neste caso a questão N°24 deve ser mantida**, pois está de acordo com o conteúdo destas duas normas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 39

Inscrição: 894016

Candidato: ADRIANO DE SOUSA VERCH

Campus: POA

Dt.Envio: 19/05/2014 15:51:57

Questão: 29

Bibliografia: NR 9 item 9.1.5

RECURSO:

Gabarito mostra a alternativa correta a letra C afirmando que estão corretas as afirmativas I e II. Ma a bibliografia diz: 9.1.5.2 Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Pois assim não pode ser uma afirmativa correta a afirmativa II, pois diz que substancias químicas composto ou produtos NÃO PENETRAM NO ORGANISMO.

Assim é correto as afirmativas I e III.

**RESPOSTA:** ( X ) Deferido ( ) Indeferido

**ALTERAÇÃO DE GABARITO: ALTERNATIVA CORRETA – LETRA E**

Procede a solicitação do candidato, pois a alternativa seria I e III corretas. A resposta correta é a alternativa E.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 55

Inscrição: 011751

Candidato: POLLYANNA LACY OLIVEIRA SILVA CANTON

Campus: Reitoria

Dt.Envio: 19/05/2014 16:16:53

Questão: 29

Bibliografia:

[http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BE914E6012BEF1CA0393B27/nr\\_09\\_at.pdf](http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BE914E6012BEF1CA0393B27/nr_09_at.pdf)

RECURSO:

9.1.5.2 Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

O item II diz que os agentes químicos NÃO penetram no organismo.....

**RESPOSTA:** ( x ) Deferido ( ) Indeferido

**GABARITO JÁ ALTERADO POR RECURSO ANTERIOR  
ALTERNATIVA CORRETA – LETRA E**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 675

Inscrição: 896839

Candidato: CRISTIANO KUNST

Campus: POA

Dt.Envio: 20/05/2014 21:39:13

Questão: 29

Bibliografia: NR 9

RECURSO:

Na questão 29, a afirmativa II está incorreta.

Enquanto na prova está escrito [...]produtos que não penetram no organismo[...], na NR 9 está escrito [...]produtos que possam penetrar no organismo[...].

Sendo assim, apenas as afirmativas I e III estão corretas, e o gabarito deverá ser alterado para a alternativa E) Estão corretas I e III apenas.

**RESPOSTA:** ( x ) Deferido ( ) Indeferido

**GABARITO JÁ ALTERADO POR RECURSO ANTERIOR  
ALTERNATIVA CORRETA – LETRA E**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

## PROTOCOLO: 767

Inscrição: 898260

Candidato: MICHEL ANDERSON DA SILVA BELLEBONI

Campus: POA

Dt.Envio: 21/05/2014 08:52:24

Questão: 29

Bibliografia: Norma Regulamentadora nº 09 do MTE

**RECURSO:**

Na questão número 29, consta no gabarito preliminar como resposta correta a alternativa de letra "C", indicando que as afirmativas I e II constantes na referida questão estão corretas. Contudo, a afirmativa II está **INCORRETA**, uma vez que ela afirma que "consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos que **NÃO** penetram no organismo nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da **INALAÇÃO** ou por ingestão".

Tal afirmativa está errada, uma vez que, segundo o subitem 9.1.5.2 da NR 09 "Consideram-se agentes químicos as substâncias, compostos ou produtos **QUE POSSAM** penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da **PELE** ou por ingestão".

Além disso, a afirmativa III da prova está correta, segundo a NR 09, subitem 9.1.5.3 "Consideram-se agentes biológicos as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros.

Solicita-se, então, a alteração do gabarito da letra "C" para a letra "E", que abrange as duas afirmativas corretas (I e III).

**RESPOSTA:** ( x ) Deferido ( ) Indeferido

**GABARITO JÁ ALTERADO POR RECURSO ANTERIOR  
ALTERNATIVA CORRETA – LETRA E**